



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS

**RESULTADO PRELIMINAR (após recursos)**

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 003 de 11 de janeiro de 2018.**

**- COORDENADOR PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVO DE POLO – MONTE SIÃO**

<b>Candidatos</b>	<b>Pontuações</b>						<b>Total</b>
	Servidor público graduado (licenciatura) ou Assistente Social Graduado	Experiência docente comprovada na rede pública de educação: 0,5 pontos/mês, máximo 30 pontos	Experiência comprovada de atuação na área de Assistência Social: 0,5 pontos/mês, máximo de 30 pontos.	Experiência Comprovada em Coordenação Pedagógica: 0,5 pontos/mês, máximo 30 pontos.	Experiência Comprovada em Projetos Sociais e Estudantis: 0,5 pontos/mês, máximo 30 pontos.	Titulação (será considerado um certificado equivalente a maior titulação): - Especialização: 10 - Mestrado: 15 - Doutorado: 20	
<b>DANIELA CRISTINA OLIVEIRA ANASTACIO</b>	<b>SIM</b>	<b>30</b>	<b>24</b>	<b>2,5</b>	<b>24</b>	<b>10,0</b>	<b>90,5</b>
<b>CONTAGEM APOS DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>0,0</b>	<b>20</b>	<b>2,5</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>22,5</b>

**Candidata desclassificada de acordo com item:**

**3.4.5** A falta de documentos listados na alínea (a) do item 3.4 (Formulário de Identificação) deste edital implicará na desclassificação do candidato

**4.3** O candidato que não enviar a documentação por e-mail até a data limite deste edital, ou enviar com documentação incompleta, estará automaticamente desclassificado do processo.

**Recurso Deferido: SANDRO FILETTI**

**- Não tivemos recursos frente ao Resultado Preliminar descrito acima.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS

<b>Candidatos</b>	<b>Pontuações</b>						<b>Total</b>
	Servidor público graduado (licenciatura) ou Assistente Social Graduado	Experiência docente comprovada na rede pública de educação: 0,5 pontos/mês, máximo 30 pontos	Experiência comprovada de atuação na área de Assistência Social: 0,5 pontos/mês, máximo de 30 pontos.	Experiência Comprovada em Coordenação Pedagógica: 0,5 pontos/mês, máximo 30 pontos.	Experiência Comprovada em Coordenação de Projetos Sociais e Estudantis: 0,5 pontos/mês, máximo 30 pontos.	Titulação (será considerado somente um certificado equivalente a maior titulação):	
SANDRO FILETTI	SIM	24	0,0	0,5	0,0	0,0	<b>24,5</b>
HENRIQUE SALUSTIANO SILVA	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	<b>10,0</b>

Convocados para envio de documentação:

3.4 Para fins da comprovação de que trata o subitem 3.3 deverão ser enviados, por e-mail, em arquivo no FORMATO PDF (ARQUIVO ÚNICO), cópias dos seguintes documentos:

- Formulário de Identificação (anexo II) devidamente preenchido;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior;
- Uma foto 3x4 recente;
- Comprovantes de atuação docente/tutoria ou assistência social.
- Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino (docência) ou atuação na área de Assistência Social (não docentes)
- Comprovantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição.

3.4.1 Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação OU ENVIADAS EM MAIS DE UM ARQUIVO, sendo que o candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues e fica ciente de que, ao ser selecionado e convocado, deverá apresentar, para comprovação, a documentação original.

3.4.2 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato

3.4.3 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para comprovação

**IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS

experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

3.4.4 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

3.4.5 A falta de documentos listados na alínea (a) do item 3.4 (Formulário de Identificação) deste edital implicará na desclassificação do candidato